

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO N.º 0022/2022 -  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA V.T.  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035/2022  
PREGÃO Nº: 0017/2022**

Pelo presente **TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta – SC e empresa **V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Empresa Privada, com CNPJ sob nº 76.323.633/0001-00, com sede na Rua Saul Brandalise, 190, 6º Andar, Centro., Videira - SC denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **RICARDO TESTOLIN**, Brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, Engenheiro Civil, Portador da CI sob nº 3.246.084 e CPF sob nº 020.212.449-54, residente e domiciliado na Rua Gentil Casagrande nº 122, Bairro Morado do Sol, Município de Videira - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambientais, em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

### **CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo, visa formalizar a alteração do valor originalmente contratado, aplicando o reajuste anual, conforme cláusula 4.5 do contrato 0022/2022, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un.	Valor inicial contratado	Qtde	Valor com correção 4,664739% (inpc)	Valor total atualizado( R\$)
1	<p><b>37446 - Serviços de coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.</b></p> <p>Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, no perímetro urbano do Município para coleta, transporte, tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambientais, em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.</p> <p>- A coleta regular domiciliar deverá ser nas segundas, quartas e sextas-feiras.</p> <p>- Quantidade estimada/mês: 55,00 TON.</p>	Mês	40.939,41	12	42.849,12	514.189,44

3	<b>37445 - Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes do sistema de gradeamento.</b> - Quantidade trimestral estimada: 1 m <sup>3</sup> (um metro cúbico). Coleta de resíduos sólidos inorgânicos provenientes das tubulações de esgoto, que não podem ser degradados pelo sistema, como por exemplo cotonetes, preservativos, fraldas de bebê, absorventes, embalagens plásticas entre outros produtos.	Trimestre	736,86	4	771,23	3.084,92
<b>Total (R\$):</b>						<b>517.274,36</b>

**Parágrafo único:**

Os valores do item 1, ficam assim classificados:

- a) Coleta e transporte: Mão de obra, R\$7.712,84 e Insumos, R\$17.996,63.
- b) Destinação final: mão de obra, R\$5.141,89 e Insumos R\$11.997,76

Os Valores do item 3, ficam assim classificados:

- c) Coleta e transporte: Mão de obra, R\$138,82 e Insumos, R\$323,91.
- d) Destinação final: mão de obra, R\$92,54 e Insumos R\$ 215,88

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 24 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**  
**CNPJ 82.826.462/0001-27**  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 76.323.633/0001-00**  
**CONTRATADA**  
**RICARDO TESTOLIN**  
**SÓCIO DIRETOR**

**TESTEMUNHAS:**

**FERNANDO ANDRE MANENTI**  
**CPF N° 027.455.819-02**

**PAULO CESAR VOTTRI**  
**CPF N°: 665.189.549-49**

